

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA


Processo Legislativo nº: 00219/2026

Projeto de Lei nº 118/2026

Autor: Vereadora Nayara Barcelos

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 16:40 hs, com 27 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 10 de junho de 2026.



LETÍCIA SILVA SOUSA

TRAMITAÇÃO			
Quórum para aprovação			
ANDAMENTO			
	Data	Remeter a(s) comissão(ões)	Data
1 - Leitura		1ª A Comissão CCJ e R	
2 - 1ª Votação		2ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
3 - 2ª Votação		3ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
4 - Redação final		4ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
5 - Lei nº.			
6 -			
7 - Vista ver.:			

PROJETO DE LEI Nº. 118/2026

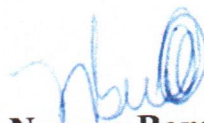
“Reconhece como Utilidade Pública Municipal e da outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal, a **ASSOCIAÇÃO DE GUARDIOES DOS AUTISTAS DE RIO VERDE –GOIAS (GARV/GO)** pessoa jurídica de direito privado, sem fim lucrativo, portadora do CNPJ sob o nº. 33.859.686/0001-20, com sede e foro na cidade de Rio Verde GO, Estado de Goiás, estabelecida na Av. Pedro Ludovico Teixeira, n867, Qd.39 Lt.04, Parque Bandeirante por ser uma associação privada, de assistência social, filantrópica, e que tem realizado trabalhos sociais em favor da população.

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO, aos 10 dias do mês de junho de 2026.



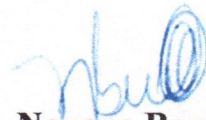
Nayara Barcelos
1ª Secretaria – NOVO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conferir **ASSOCIAÇÃO DE GUARDIOES DOS AUTISTAS DE RIO VERDE –GOIAS (GARV/GO)** fundada em 01 de outubro de 2018, com constituição em CNPJ em 26 de dezembro de 2018, sob nº 10.851.722/0001-03, o título de “utilidade pública”, pois a mesma atende a todas as exigências legais de personalidade jurídica, estatuto devidamente registrado junto ao cartório de registro de títulos e documentos das Pessoas Jurídicas, sem fins lucrativos, e também por se encontrar funcionando de forma regular.

Diante da finalidade e objetivos citados acima, solicito o apoio dos pares dessa casa para aprovação do presente projeto.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO, aos 10 dias do mês de junho de 2026.



Nayara Barcelos
1ª Secretaria – NOVO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.859.686/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE GUARDIOES DOS AUTISTAS DE RIO VERDE - GOIAS (GARV/GO)		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GARV/GO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	NÚMERO 867	COMPLEMENTO QUADRA39 LOTE 04
CEP 75.905-650	BAIRRO/DISTRITO PARQUE BANDEIRANTE	MUNICÍPIO RIO VERDE
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (64) 8418-9664	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2026** às **11:42:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE GUARDIÕES DOS AUTISTAS DE RIO VERDE - GOIÁS (GARV/GO)

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Associação de Guardiões dos Autistas de Rio Verde/GO e Região (GARV/GO), foi idealizada em 30 de setembro de 2016, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de direito privado, de caráter educativo, cultural, recreativo, de assistência social, saúde, científico, esportivo e representativo, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, 867, Parque Bandeirante, Rio Verde/GO, CEP nº 75.905-650, com foro nesta Comarca de RIO VERDE/GO.

Parágrafo único - A Associação GARV/GO de Rio Verde será regida por este Estatuto, pelos seus Regimentos Internos e pelo Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (art. 46 e 54) e art. 120, da Lei 6015/73)

Artigo 2º - A Associação será regulamentada nesse estatuto, com área de abrangência na região sudoeste de Goiás.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE

Artigo 3º - A Associação tem a assistência social como objetivo de beneficência, defesa, proteção e promoção de pessoas com autismo, em consonância com a **Lei nº 8.069/1990**, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); a **Lei nº 8.742/1993**, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); a **Resolução nº 145/2004**, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS); a **Lei nº 2.764/2012**, que dispõe sobre a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA); a **Lei 13.146/2015**, que dispõe sobre a Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e ainda:


I - Atender as pessoas com autismo, observando as suas características, promovendo a sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares;

II - Integrar o autista na sociedade, através de sua aceitação social e da divulgação do autismo na comunidade, mediante cursos, publicações e outros meios adequados;

III - Oportunizar, às pessoas com autismo, espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas, lazer, saúde e de mercado de trabalho;

- IV - Habilitar a pessoa com autismo ao convívio social, por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados;
- V - Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;
- VI - Facilitar o acesso dos associados e de seus familiares aos serviços assistenciais do Município de Rio Verde/GO e região, por meio de encaminhamento destes às respectivas instituições responsáveis pelo atendimento nas áreas de saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e cultura;
- VII - Desenvolver estudos e/ou pesquisas com a finalidade de colocar em prática os tópicos acima mencionados;
- VIII - Estimular a ação de profissionais com especializações inerentes aos objetivos da GARV/GO;
- IX - Buscar apoios e recursos junto aos poderes públicos municipais, estaduais, federais, bem como aos órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional dos autistas no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento;
- X - Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), através de propaganda e divulgação da temática junto à população;
- XI - Promover a criação de centros especiais para tratamento adequado às pessoas com TEA, promovendo a sua reabilitação através da utilização de todos os recursos terapêuticos e da aplicação de enfoques multidisciplinares;
- XII - Interagir junto às organizações de saúde, educação e assistência social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com TEA a tratamento especializado;
- XIII - Estimular a participação dos familiares e dos profissionais das áreas inerentes ao objetivo da GARV/GO em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre autismo;
- XIV - Estabelecer intercâmbio com outras instituições congêneres, instituições oficiais, não oficiais e/ou particulares;
- XV - Ingressar com ações judiciais e extrajudiciais na busca de seus direitos e interesses, bem como promover a defesa judicial e extrajudicial que se fizer necessária;


Aderval Teles de Almeida
Advogado
OAB-GO 15.528


Marina Ribeiro de Almeida
Advogada
OAB-GO 28.028



XVI- Promover a criação de unidade de treinamento de pessoal especializado em educação ou habilitação do autista, bem como de seus familiares;

XVII- Angariar fundos para a consecução dos objetivos da Associação;

XVIII- Promover Ação Civil Pública em defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos autistas;

Artigo 4º - A associação, para a consecução dos seus objetivos e aos fins a que se propõe, adota os seguintes princípios e diretrizes:

I - Não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor, religião ou de qualquer outra ordem;

II - Todos os cargos de direção serão exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, à remuneração de qualquer natureza;

III - Não há distribuição de lucros, dividendos, "pro labore" ou remuneração de qualquer natureza aos membros da diretoria e do Conselho Fiscal da instituição;

IV - Todas as receitas e despesas serão escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V - Na manutenção das finalidades e dos objetivos da entidade, todos os recursos serão aplicados no território nacional.

Artigo 5º - A Associação manterá departamentos e/ou comissões na forma que dispuser o Regimento Interno.

Artigo 6º - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto; pelo Regimento Interno aprovado pela diretoria e pelas demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL

SESSÃO I - DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - Poderão associar-se à Associação as pessoas físicas e/ou jurídicas domiciliadas em Rio Verde/GO e região sudoeste de Goiás, observado o artigo 2º deste Estatuto, que neles residam ou desenvolvam atividades e que concordem com o presente estatuto, dedicando-se às atividades objeto da entidade.

§ 1º - No ato de ingresso, o interessado deverá apresentar documentação cadastral completa, preencher e assinar a ficha de associado fornecida pela associação.

§ 2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação GARV/GO de Rio Verde/GO e Região.

Artigo 8º - A Associação mantém as categorias de Associados:

Aderval Teles de Almeida
Advogado
OAB-GO 15.528

Marina Ribeiro de Almeida
Advogada
OAB-GO 28.028

[Assinatura]

I - **FUNDADORES** - todos aqueles que participarem da Assembleia Fundação da entidade;

II - **CONTRIBUINTES** - Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que contribuírem financeiramente com a manutenção da GARV/GO, na forma do Regimento Interno e, na falta deste, na forma das deliberações dos órgãos administrativos;

III * **BENEMÉRITOS** - Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que, não sendo associadas contribuintes, se distinguirem por relevantes serviços prestados à GARV/GO, ou por ações meritórias em favor do autista.

§ 1º - Poderão associar-se à entidade tantos quantos membros do mesmo grupo familiar, sendo que, cada associado devidamente cadastrado terá o direito de incluir 01 (um) novo associado de sua livre escolha, independentemente do pagamento da contribuição pecuniária à Associação, seja familiar ou não, a critério do próprio associado.

§ 2º - Se o associado optar por incluir mais de 01 (uma) pessoa na GARV/GO, deverá este recolher mensalmente a sua contribuição, de acordo com o Regimento Interno.

SESSÃO II - DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Artigo 9º-A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pela Diretoria.

Artigo 10º -O desligamento do associado ocorrerá:

I - Por motivo de falecimento, de interdição sem existência de curatela ou tutela, na forma da lei;

II - Voluntariamente, através de requerimento por escrito, dirigido à associação e/ou não comparecer às Assembleias Gerais sem causas justificadas por 03 (três) meses consecutivos;

III - Sem motivo justificado, atrasar o pagamento das contribuições associativas por 03 (três) meses consecutivos;

IV - Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Diretoria, quando a conduta do associado se constituir em causa de perturbação ou descrédito da Associação, assegurado o direito de defesa.

Parágrafo único - O associado que venha sofrer a sanção prevista nos incisos III e IV deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência de sua exclusão.


Aderval Teles de Almeida
Advogado
OAB-GO 15.528


Marina Ribeiro de Almeida
Advogada
OAB-GO 28.028



SESSÃO III - DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 11º - São direitos dos associados:

- I - Participar das atividades promovidas pela associação;
- II - Participar das assembleias gerais, discutir, propor e deliberar sobre todos os assuntos que dizem respeito à associação, desde que observado e respeitado o quórum mínimo de 1/5 dos associados;
- III - Propor medidas de interesse social e coletivo;
- IV - Utilizar as instalações e materiais da associação, obedecidos e respeitados os fins a que se destina, exclusivamente aos interesses coletivos da Associação. Assim, o associado não poderá utilizar as instalações da GARV/GO para os seus interesses e/ou objetivos particulares.

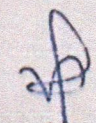
Artigo 12º - São deveres dos associados:

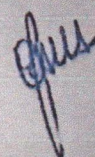
- I - Participar das reuniões e assembleias da associação;
- II - Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade;
- III - Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV - Manter seu cadastro atualizado junto à Associação;
- V - Pagar, pontualmente, a mensalidade da associação, definida em assembleia, sob pena de não poder usufruir de seus direitos de associado, na forma do presente Estatuto;
- VI - Cumprir fielmente os fins da instituição;
- VII - Prestar todo o apoio moral e material à associação que estiver ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo a que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;
- VIII - Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Artigo 13º - Serão excluídos do quadro social os associados que:

- I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;
 - II - Deixarem de exercer as atividades inerentes e que contribuam para o bom êxito das previsões estatutárias;
 - III - Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou ao patrimônio da entidade;
- § 1º - Os associados que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenha feito à entidade;


Aderval Teles de Almeida
Advogado
OAB-GO 15 528


Marina Ribeiro de Almeida
Advogada
OAB-GO 28 028



§ 2º - Para deliberar sobre a exclusão de associados mencionada nos itens I e III, comissão diretora designará comissão especial, composta por 03 (três) membros, sendo um da comissão diretora, um do Conselho Fiscal e um associado que não faça parte da Comissão Diretora ou do Conselho Fiscal e que nenhum dos três membros tenha qualquer laço de parentesco com o associado em questão, para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentar parecer sobre a responsabilidade ou não dos atos praticados pelo associado implicado, sendo garantido ao associado o seu direito de defesa e de recurso.

§ 3º - Os associados que se julgarem prejudicados poderão recorrer, em primeira instância, à Comissão Diretora e, em segunda e última instância, à Assembleia Geral.

§ 4º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer o seu direito e/ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos em lei, ou no estatuto.

§ 5º - Poderá propor a exclusão de qualquer associado: a Diretoria e/ou o Conselho Fiscal.

Artigo 14º - A Associação não distribuirá, entre os associados, conselheiros, diretores e/ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará na consecução do seu objeto social.


SESSÃO IV - DA CONTRIBUIÇÃO

Artigo 15º - O associado contribuirá, mensalmente, com o valor da mensalidade, fixada em valor mínimo pela Diretoria e submetido à Assembleia Geral.

Artigo 16º - O associado que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitar, por escrito, devidamente fundamentado e comprovado, dispensa da contribuição mensal, ficará isento, a critério e por deliberação da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único - O associado efetivo, dispensado da contribuição financeira conforme o disposto neste artigo, terá os mesmos direitos e deveres dos demais associados.

Artigo 17º - O associado efetivo que não adimplir o pagamento de suas mensalidades por mais de 03 (três) meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, como consequência, o cadastro de associado cancelado, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.


Alerval Teles de Almeida
Advogado
OAB-GO 15.928


Marina Ribeiro de Almeida
Advogada
OAB-GO 28.028



CAPÍTULO IV - DOS COLABORADORES

Artigo 18º -A Associação manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º - Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscrever para contribuir, de forma periódica e/ou constante, com recursos financeiros, em conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º - Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da entidade.

Artigo 19º -São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I - Utilizar-se dos recursos físicos e materiais da entidade, desde que com prévia autorização da diretoria e cujo objetivo seja voltado aos fins estatutários, coletivamente, sem direito a utilizar por interesses particulares;

II - Participar das reuniões públicas, cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Associação, conforme dispuser o Regimento Interno;

III -Pagar, pontualmente, a contribuição previamente estabelecida pela Diretoria e submetida em Assembleia.

Parágrafo único - Aos colaboradores eventuais serão assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Artigo 20º -O patrimônio da Associação constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros, ou por outros meios legais, devendo ter o respectivo registro contábil.

Parágrafo único - Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Artigo 21º - Constituem fontes de recursos da Associação:

I - Os auxílios financeiros de qualquer origem;

II - As contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;

III - As subvenções e os auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;

IV - As rendas decorrentes da exploração de seus bens, ou da prestação de serviços;

Aderval Teles de Almeida
Advogado
OAB-GO 15 826

Marina Ribeiro de Almeida
Advogada
OAB-GO 28 028

plus

- V - As contribuições mensais dos associados;
- VI - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;
- VII - A venda de produtos e serviços realizados pela Associação, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades;
- VIII - A PRESTAÇÃO de serviços de diagnóstico diferencial de TEA oferecidos no município de Rio Verde/GO e região, observado o artigo 2º do presente Estatuto;
- IX - A realização de eventos sociais, tais como: almoços e jantares beneficentes, festas solidárias, dentre outros;
- X - A organização de cursos de capacitação e prestação de consultoria e assessoria, através do conhecimento especializado, objetivando oportunizar a divulgação do autismo junto à sociedade, orientando o atendimento especializado de crianças, adolescentes e adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- XI - O desenvolvimento de projetos sociais e técnicos que tenham por objetivo subsidiar as atividades da Associação e com estes prover a manutenção dos serviços prestados ao Associado, familiares e seus dependentes;
- XII - Recursos e/ou doações de empresas privadas que tenham interesse em colaborar com o trabalho da Associação.

CAPÍTULO VI- DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Artigo 22º-São órgãos da administração da associação:


- I -A Assembleia Geral;
- II - A Diretoria e o
- III - O Conselho Fiscal.

SESSÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 23º -A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação, tendo poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse desta, sendo que as deliberações tomadas por ela vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 24º -A Assembleia Geral será, habitualmente, convocada pelo Presidente, após a aprovação, em reunião ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Artigo 25º -O quórum mínimo para a instalação da Assembleia Geral é de metade mais um dos associados em condições de votar na primeira convocação e,


Aderval Teles de Almeida
Advogado
OAB-GO 15.528


Marina Ribeiro de Almeida
Advogada
OAB-GO 28.028



no mínimo, de 10 (dez) associados em condições de votar em segunda convocação, esta, ocorrendo 15 (quinze) minutos depois da primeira convocação.

§ 1º - O número de associados presentes em cada convocação será comprovado pela assinatura do livro de presença da Assembleia Geral.

§ 2º - Constatada a falta de quórum mínimo no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente encerrará o livro de presença mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes no horário do encerramento e da convocação correspondente, transcrevendo os dados para a respectiva ata e instalará a Assembleia Geral.

Artigo 26º - O edital será veiculado em um jornal impresso de circulação regional e publicado no site oficial da entidade e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail).

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária será convocada com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

§ 2º - A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente e auxiliada pelo Secretário da associação.

SESSÃO II - DA DIRETORIA

Artigo 27º - A associação será administrada por uma Diretoria Fundadora, com a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

IV - 2º Secretário;

V - 1º Tesoureiro;

VI - 2º Tesoureiro e o

VII - Conselheiro Fiscal.


§ 1º - O mandato dos membros da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzida, isolada ou conjuntamente, por deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º - Os cargos da nova diretoria serão ocupados exclusivamente mediante a indicação e aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 28º - Compete à Diretoria:

I - Dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais;


Aderval Teles de Almeida
Advogado
OAB-GO 13.525


Marina Ribeiro de Almeida
Advogada
OAB-GO 28.028

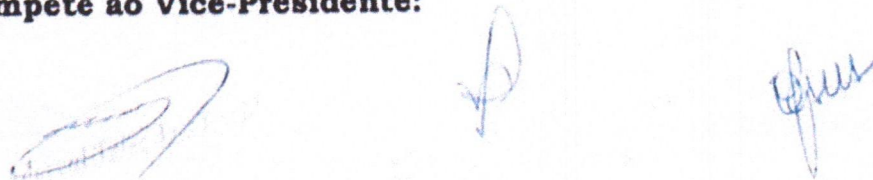


- II - Desenvolver os programas de atividades da Associação;
- III - Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV - Decidir sobre medidas administrativas;
- V - Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores, em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI - Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;
- VII - Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII - Acompanhar a elaboração de balancetes financeiros mensais e balanço anual e validando-os;
- IX - Criar comissões, quando necessário, para executar tarefas.
- X - Nomear e constituir procuradores – em nome da Associação – para que estes possam ingressar com ações judiciais e/ou extrajudiciais, bem como defender nas contrárias, podendo, para tanto, o seu Presidente outorgar poderes específicos aos advogados contratados, inclusive, com a cláusula *ad judícia*, em qualquer juízo, instância ou Tribunal.

Artigo 29º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a instituição em juízo ou fora dele, ATIVA e/ou PASSIVAMENTE, podendo, inclusive, outorgar poderes e assinar procuração aos procuradores para atuar em nome da associação, com a cláusula *ad judícia*;
- II - Coordenar todas as atividades da Associação, de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III - Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto;
- IV - Assinar, com o secretário, a documentação, exemplo ofícios, atas e correspondências da entidade;
- V - Assinar em conjunto com o tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI - Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;
- VII - Organizar a representatividade junto aos órgãos correspondentes e de interesse da Associação.

Artigo 30º - Compete ao Vice-Presidente:



I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

II - Convocar a Assembleia Geral para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato presidencial.

Artigo 31º - Compete ao Secretário Executivo:

I - Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;

II - Assessorar o Presidente durante as reuniões;

III - Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;

IV - Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

V - Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

VI - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções, sendo que, neste caso, o segundo secretário assumirá a função do primeiro;

VII - Assumir a presidência da instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente. Para tanto, o segundo secretário assumirá a função do primeiro.

Artigo 32º - Compete ao Tesoureiro:

I - Manter em ordem todos os livros e materiais da tesouraria;

II - Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os documentos que representem valor, especialmente os depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

III - Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados, através da emissão de cheques que serão assinados em conjunto pelo Presidente e pelo Tesoureiro, ficando expressamente vedada a assinatura individual de um ou outro;

IV - Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

V - Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

VI - Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII - Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado, juntamente com o relatório da Diretoria e com o parecer do Conselho Fiscal, à Assembleia Geral.

Almeida
Advogado
OAB-GO 15.523

Marina Ribeiro de Almeida
Advogada
OAB-GO 28.028

Artigo 33º-Compete PRIVATIVAMENTE – à Assembleia Geral.

I -Destituir os administradores;

II – Alterar o estatuto.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido neste estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

SESSÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 34º -O Conselho Fiscal é composto de 02 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º - O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria, ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos, isolada ou conjuntamente.

Artigo 35º-Compete ao Conselho Fiscal:

I - Emitir parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;

II -Impugnar as contas quando necessário;

III -Reunir-se mensalmente, ou quando julgar conveniente;

IV -Fiscalizar a gestão econômico-financeira da entidade;

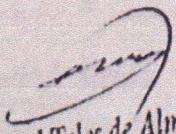
V - Elaborar parecer das contas da entidade.

CAPÍTULO VII-DA INDICAÇÃO

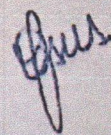
Artigo 36º-A indicação da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de dezembro, sendo de 04 (quatro) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A forma de convocação deverá, obrigatoriamente, conter a data, o local e o horário, bem como o prazo para a indicação da nova diretoria.

Artigo 37º-As indicações deverão ser feitas por escrito, em até 10 (dez) dias antes da posse.


Aderval Teles de Almeida
Advogado
OAB-GO 13 528


Marina Ribeiro de Almeida
Advogada
OAB-GO 28.028





CAPÍTULO VIII- DA DISSOLUÇÃO

Artigo 38º -A dissolução da associação dar-se-á somente por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim e com o quórum mínimo de dois terços de seus associados.

Parágrafo único - No caso de dissolução da associação, o seu patrimônio será doado a qualquer entidade com finalidades afins, A CRITÉRIO DA DIRETORIA.

Artigo 39º- Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, serão destinadas a entidades com fins não econômicos congêneres, preferencialmente localizadas na mesma região, ou à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, o que será deliberado pela Diretoria.

Parágrafo único -Não existindo, no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território Nacional em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas no *caput* deste artigo, o que remanescer do seu patrimônio será devolvido à Secretaria da Fazenda do Município, do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 40º-Os casos omissos neste estatuto serão decididos em Assembleia;

Artigo 41º -O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação na Assembleia convocada para este fim, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde/GO, 1º de outubro de 2018.

2º OFÍCIO

Vanderleá de Jesus Fernandes
Vanderleá de Jesus Fernandes
Diretora Presidente Fundadora

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS *Lauro Divino da Cunha*
Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3613-1419 / 3621-3045

04551810050950094802444 - Consulte em <http://extrajudicial.tio.jus.br/eio>
Reconheço ser VERDADEIRA a assinatura indicada de VANDERLEA DE JESUS FERNANDES (*0066). Dou fé (F67KW2T6E-818776-11). Rio Verde-GO, 12 de novembro de 2018 - 14:03:26h.
Em Testº *[Assinatura]* da Verdade

Maralza Moraes Rodrigues, Tabeliã Substituta



2º OFÍCIO

Aderval Teles de Almeida
Aderval Teles de Almeida
Advogado - OAB/GO 15.528
Aderval Teles de Almeida
Advogado
OAB-GO 15.528

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS *Lauro Divino da Cunha*
Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3613-1419 / 3621-3045

04551810050950094808357, 04551810050950094808358 - Consulte em <http://extrajudicial.tio.jus.br/eio>
Reconheço ser VERDADEIRA as assinaturas indicadas de ADERVAL TELES DE ALMEIDA e MARINA RIBEIRO DE ALMEIDA (*0066). Dou fé (F155NB8WP-108605D-10). Rio Verde-GO, 23 de novembro de 2018 - 13:40:50h.
Em Testº *[Assinatura]* da Verdade

Maralza Moraes de Oliveira, Escrevente

2º OFÍCIO

Marina Ribeiro de Almeida
Marina Ribeiro de Almeida
Advogada
OAB-GO 28.028





CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE RIO VERDE GO

Av. João Lacerda nº 780 - Jardim Presidente - Rio Verde GO - CEP 75.908-433
CNPJ nº 07.977.990/27 - Fone: (64) 3603-6700

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolado sob o nº 00112413, Fls. 035, do Livro
A34 Registrado no livro "A", sob o nº 00001358.

Rio Verde, GO, 26/12/2018

Selos utilizados 06051503030952130600007,

06051608220839132100348

Consulte <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Oficial
Custas R\$ 150,34

Gracielly Lima Ferreira
Suboficial



ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE GUARDIÕES DOS AUTISTAS DE RIO VERDE – GOIÁS (GARV/GO)	Nº	01/2018	Fls. nº.: 21
	Data	01/10/2018	
	Tipo	ORDINÁRIA	Ass.:
	Horas	Início: Término:	

CONSELHO DISPENSOU-SE A PUBLICAÇÃO PRÉVIA DOS EDITAIS, APRESENTANDO À ASSEMBLEIA OS CANDIDATOS ANTERIORMENTE INSCRITOS, SUBMETENDO-OS À VOTAÇÃO. APÓS A VOTAÇÃO, PRESENCIADO POR TODOS, FICOU A DIRETORIA EXECUTIVA COMPOSTA DA SEGUINTE FORMA: PRESIDENTE – VANDERLÉA DE JESUS FERNANDES, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: PEDAGOGA, NÚMEROS RG/CI: 3647655 SSP-GO, CPF: 86808257191, ENDEREÇO: RUA RODEZIR BAILÃO QUADRA 40 LOTE 12 B BAIRRO MARTINS, CEP 75.900.00 –VICE-PRESIDENTE: MILKAMÁRCIA DA SILVA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, CASADA, PROFISSÃO: PSICANALISTA E HIPNOLOGA, NÚMEROS DO RG: 2209095-SSP-GO CPF: 379.236.251.15 , ENDEREÇO: AVENIDA PEDROLUDOVICOTEIXEIRA , Nº 867, PQ BANDEIRANTE CEP 75905-650 - RIO VERDE – GO. PRIMEIRA SECRETARIA: RAKILÂNDIA NEVES DE MEDEIROS, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SEPARADA, PROFISSÃO: ASSESSORA COMERCIAL, NÚMEROS DO RG/CI: 3300591 SSP-GO, CPF: 577.895.681-91, ENDEREÇO RESIDENCIAL: ALAMEDA DAS LARANJEIRAS, QD 02 LT 01 – PQ DAS LARANJEIRAS CEP: 75.908-150-RIO VERDE-GO; SEGUNDA SECRETARIA: DIVINA HELENA SILVA PEREIRA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: PROFESSORA, NÚMERO DO RG: 84839 SSP-GO, CPF: 148053911-20, ENDEREÇO: RUA 05 QD 12 LT 24 CONJUNTO MORADA DO SOL, PRIMEIRA TESOUREIRA: JANAINA DA SILVA GOUVEIA DIAS, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: PSICÓLOGA/PEDAGOGA, NÚMEROS DO RG: 3968281 SSP-GO, CPF: 708.547.501-34, ENDEREÇO: RUA CANDOR ATAIDES QD 02 LT 11 SOLAR DOS ATAIDES, CEP: 75.900.000 RIO VERDE GOIÁS, SEGUNDA TESOUREIRA: VÊNERA CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA LISITA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: FONOAUDIÓLOGA, NÚMEROS DO RG: 3361789SSP-GO, CPF: 628.494.411-04, ENDEREÇO: RUA RG1 RESIDENCIAL GAMELEIRA 2 QD 02 LT 04 CEP 75900-000 - RIO VERDE-GO. - ASSESSOR JURÍDICO: ADERVAL TELES DE ALMEIDA, NACIONALIDADE: BRASILEIRO, ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO: ADVOGADO, NÚMEROS DO RG/OAB:15.528, CPF: 306.040.871-87, ENDEREÇO: AV. BR, 136, PQ BANDEIRANTES, CEP 75.905-650-RIO VERDE-GO. - ASSESSOR JURÍDICO MARINA RIBEIRO DE ALMEIDA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: ADVOGADA, NÚMEROS DO RG/OAB: 28.028, CPF: 335.434.611-68 ENDEREÇO: AV. BRÁSÍLIA136, PQ. BANDEIRANTES. CEP 75.905-650 - RIO VERDE-GO.- CONSELHO FISCAL: FABIANO MEYER, NACIONALIDADE: BRASILEIRO, ESTADO CIVIL UNIÃO ESTÁVEL, PROFISSÃO: AUDITOR FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO, NÚMEROS DO RG: 19339702 SSPSP, CPF: 977415159-34, ENDEREÇO: FAZENDA COQUEIROS RIO DOCE BR 060 KM 407 RIO VERDE-GO CEP: 75.900.000 – RIO VERDE-GO – CONSELHO FISCAL: LORRAINE CASTRO BUENO NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO:ADMINISTRADORA, NÚMEROS DO RG/CI:, 4186843 DGPC GO CPF:914.672.171-15 ENDEREÇO: RUA RC 7 QD 5 LT 02 – RESIDENCIAL CANAÃ CEP: 75.909.727 RIO VERDE GO. - SUPLENTE CONSELHO FISCAL: LEANDRO MARTINS DIAS, NACIONALIDADE: BRASILEIRO, ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO: 1 SARGENTO QP/COMBATENTE, NÚMEROS DO RG: 01590 CBMGO CPF: 888.802.301-15, ENDEREÇO: RUA CANDOR ATAIDES QD 02 LT 11 SOLAR DOS ATAIDES CEP: 75.900.000 RIO VERDE GOIAS. - SUPLENTE CONSELHO FISCAL: ADRIANA LÚCIA CARNEIRO DE ANDRADE NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: DIVORCIADA, PROFISSÃO: ASSISTENTE SOCIAL NÚMEROS DO RG: 3441900 CPF: 939.437.251-20 ENDEREÇO: RUA 26 Nº 415 VILA CAROLINA CEP: 75.906.475-RIO VERDE-GO. E, POR FIM, A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA, VANDERLÉA DE JESUS FERNANDES DÁ POSSE AOS ELEITOS, PARA A GESTÃO DE: 2019/2022, PASSANDO A PALAVRA PARA QUEM QUISESSE SE MANIFESTAR E, NA AUSÊNCIA DE



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



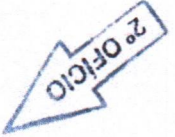
ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE GUARDIÕES DOS AUTISTAS DE RIO VERDE - GOIÁS (GARV/GO)	Nº	01/2018
	Data	01/10/2018
	Tipo	ORDINÁRIA
	Horas	Início: Término:

Fls. nº.: 22
Ass.: 9

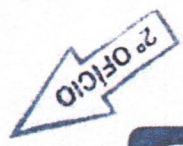
MANIFESTO, COMO NADA MAIS HAVIA PARA SER TRATADO, AGRADECEU À PRESENÇA DE TODOS E DEU POR ENCERRADA A PRESENTE ASSEMBLEIA GERAL, DETERMINANDO A MIM, QUE SERVI COMO SECRETÁRIA, QUE LAVRASSE A PRESENTE ATA E A LEVASSE A REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES PARA SURTIR OS EFEITOS JURÍDICOS NECESSÁRIOS. A PRESENTE SEGUE ASSINADA POR MIM E PELO SR. PRESIDENTE E POR TODOS OS ELEITOS, COMO SINAL DE SUA APROVAÇÃO.

RIO VERDE, 01/10/2018.

Vanderlêa de Jesus Fernandes
VANDERLÊA DE JESUS FERNANDES
PRESIDENTE



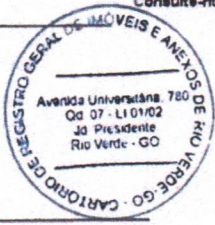
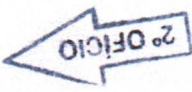
Milka Márcia da Silva
MILKA MÁRCIA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE RIO VERDE GO
Avenida Universitária, nº 780 - Jardim Presidente - Rio Verde - GO - CEP 73.966-435
CNPJ nº 02.847.077/0001-25 - Fone: (64) 3602.6700

AVERBAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolado sob o Nº 00112414, Fls. 035, Lv. A34. Averbado no livro "A" à margem do Registro de nº 00001359. Averbação de nº1.
Rio Verde, GO, 26/12/2018
Selos utilizados: 08061803030862134700918,
3061608220838132100348
Consulte-<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Rakilândia Neves de Medeiros
RAKILÂNDIA NEVES DE MEDEIROS
PRIMEIRA SECRETÁRIA



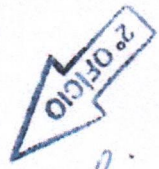
Oficial
Custas R\$ 171,33

Gracielle Lima Ferreira
Suboficiala

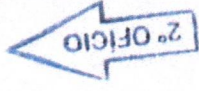
Divina Helena da Silva Pereira
DIVINA HELENA DA SILVA PEREIRA
SEGUNDA SECRETÁRIA



Janaina da Silva Gouveia Dias
JANAINA DA SILVA GOUVEIA DIAS
PRIMEIRO TESOUREIRO



Vênera Cristina de Souza Siqueira Lisita
VÊNERA CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA LISITA
SEGUNDO TESOUREIRO



Aderval Teles de Almeida
ADERVAL TELES DE ALMEIDA
ASSESSOR JURÍDICO

Fls. nº.: 23
Ass.: 9

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS *Lauro Divino da Cunha*
Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3613-1419 / 3621-3045

04551811201313094603336, 04551811201313094603340 -
Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/eleo>

Reconheço ser VERDADEIRA a assinaturas indicadas de
VANDERLEA DE JESUS FERNANDES, MILKA MÁRCIA
DA SILVA.
(*0066). Dou fé. (F72YPKCV-122477E-11). Rio
Verde-GO, 13 de dezembro de 2018 - 10:17:57h.
Em Testº da Verdade

Adriane Moraes de Oliveira, Escrevente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS *Lauro Divino da Cunha*
Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3613-1419 / 3621-3045

04551811201313094603343, 04551811201313094603344 -
Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/eleo>

Reconheço ser VERDADEIRA a assinaturas indicadas de
RAKILANDIA NEVES DE MEDEIROS, DIVINA HELENA
SILVA PEREIRA.
(*0066). Dou fé. (FCDN88Y8-1051248-99). Rio
Verde-GO, 13 de dezembro de 2018 - 10:18:11h.
Em Testº da Verdade

Adriane Moraes de Oliveira, Escrevente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS *Lauro Divino da Cunha*
Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3613-1419 / 3621-3045

04551811201313094603347, 04551811201313094603348 -
Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/eleo>

Reconheço ser VERDADEIRA a assinaturas indicadas de
JANAINA DA SILVA GOUVEIA DIAS, VÊNERA
CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA LISITA.
(*0066). Dou fé. (FBNITUBVC-29157A-13). Rio
Verde-GO, 13 de dezembro de 2018 - 10:18:28h.
Em Testº da Verdade

Adriane Moraes de Oliveira, Escrevente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS *Lauro Divino da Cunha*
Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3613-1419 / 3621-3045

04551811201313094603350 - Consulte em
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/eleo>

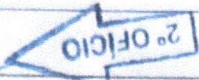
Reconheço ser VERDADEIRA a assinatura indicada de
ADERVAL TELES DE ALMEIDA.
(*0066). Dou fé. (FVNV62A6W-62514C-10). Rio
Verde-GO, 13 de dezembro de 2018 - 10:18:40h.
Em Testº da Verdade


Adriane Moraes de Oliveira, Escrevente




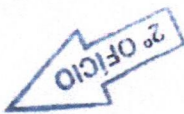
ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE GUARDIÕES DOS AUTISTAS DE RIO VERDE - GOIÁS (GARV/GO)	Nº	01/2018	
	Data	01/10/2018	
	Tipo	ORDINÁRIA	
	Horas	Início:	Término:

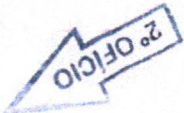
Fls. nº.: 24
Ass.: 8

Marina Ribeiro de Almeida 
MARINA RIBEIRO DE ALMEIDA
ASSESSOR JURÍDICO

Fabiano Meyer 
FABIANO MEYER
CONSELHO FISCAL

Lorraine Castro Bueno 
LORRAINE CASTRO BUENO
CONSELHO FISCAL

Adriana Lúcia Carneiro de Andrade 
ADRIANA LÚCIA CARNEIRO DE ANDRADE
SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Leandro Martins Dias 
LEANDRO MARTINS DIAS
SUPLENTE CONSELHO FISCAL

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS *Lawo Divino da Cunha*
Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3613-1419 / 3621-3045

04551811201313094603351, 04551811201313094603352 -
Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/elo>
Reconheço ser VERDADEIRA a assinaturas indicadas de
MARINA RIBEIRO DE ALMEIDA, FABIANO
MEYER (*0066). Dou fé. (FC4V2GUBY-86326A-11). Rio
Verde-GO, 13 de dezembro de 2018 - 10:19:07h.
Em Testº da Verdade

Adriane Moraes de Oliveira, Escrevente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS *Lawo Divino da Cunha*
Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3613-1419 / 3621-3045

04551811201313094603357, 04551811201313094603358 -
Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/elo>
Reconheço ser VERDADEIRA a assinaturas indicadas de
LORRAINE CASTRO BUENO, ADRIANA LUCIA
CARNEIRO.
(*0066). Dou fé. (F18UJWTQA-411778-10). Rio
Verde-GO, 13 de dezembro de 2018 - 10:19:19h.
Em Testº da Verdade

Adriane Moraes de Oliveira, Escrevente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS *Lawo Divino da Cunha*
Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3613-1419 / 3621-3045

04551811201313094603362 - Consulte em
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/elo>
Reconheço ser VERDADEIRA a assinatura indicada de
LEANDRO MARTINS DIAS.
(*0066). Dou fé. (FCFK3F0YB-622042-87). Rio
Verde-GO, 13 de dezembro de 2018 - 10:19:40h.
Em Testº da Verdade

Adriane Moraes de Oliveira, Escrevente



DADOS DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DE GUARDIOES DOS AUTISTAS DE RIO VERDE 2019/2022

MEMBROS DA DIRETORIA	
CARGOS	DADOS
PRESIDENTE	NOME COMPLETO: VANDERLÉA DE JESUS FERNANDES NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: PEDAGOGA, NÚMEROS RG/CI: 3647655 SSPGO CPF: 86808257191, ENDEREÇO: RUA RODEZIR BAILÃO QUADRA 40 LOTE 12 B BAIRRO MARTINS
VICE-PRESIDENTE	NOME COMPLETO: MILKA MÁRCIA DA SILVA NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: PSICANALISTA E HIPNOLOGA CPF: 379.236.251.15 NÚMERO DO RG: 2209095-SSP-GO ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA , N° 867, PQ BANDEIRANTE - RIO VERDE - GO.
PRIMEIRO SECRETÁRIO	NOME COMPLETO: RAKILÂNDIA NEVES DE MEDEIROS NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SEPARADA, PROFISSÃO: ASSESSORA COMERCIAL, NÚMEROS DO RG/CI: CPF: 577.895.681-91, ENDEREÇO RESIDENCIAL: ALAMEDA DAS LARANJEIRAS, QD 02 LT 01 – PQ DAS LARANJEIRAS CEP: 75.908-150 – RIO VERDE - GO;
SEGUNDO SECRETÁRIO	NOME COMPLETO: DIVINA HELENA SILVA PEREIRA NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: PROFESSORA, NÚMERO DO RGI: 84839 SSP-GO, CPF: 148053911-20, ENDEREÇO: RUA 05 QD 12 LT 24 CONJUNTO MORADA DO SOL
PRIMEIRO TESOUREIRO	NOME COMPLETO: JANAINA DA SILVA GOUVEIA DIAS NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: PSICÓLOGA/PEDAGOGA, NÚMEROS DO RG: 3968281 SSP-GO CPF: 708.547.501-34, ENDEREÇO: RUA CANDOR ATAIDES QD 02 LT 11 SOLAR DOS ATAIDES CEP: 75.900.000 RIO VERDE GOIAS
SEGUNDO TESOUREIRO	NOME COMPLETO: VÉNERA CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA LISITA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: FONOAUDIÓLOGA NÚMEROS DO RG: 3361789 SSP-GO, CPF: 628.494.411-04 ENDEREÇO: RUA RG1 RESIDENCIAL GAMELEIRA 2 QD02 LT 04

Fls. n.º: 27
Ass.: [assinatura]

AS-CM-SV

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS *Lauro Divino da Cunha*
Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3613-1419 / 3621-3045

04551811201313094803366, 04551811201313094803367 -
Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/sgio>
Reconheço ser VERDADEIRA a assinaturas indicadas de
VANDERLEA DE JESUS FERNANDES, MILKA MÁRCIA
DA SILVA. *****
(*0066). Dou fé (F72YWWF-122474E-12) Rio
Verde-GO, 13 de dezembro de 2018 - 10:20:14h.
Em Test° da Verdade

Adriane Moraes de Oliveira, Escrevente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS *Lauro Divino da Cunha*
Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3613-1419 / 3621-3045

04551811201313094803370, 04551811201313094803371 -
Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/sgio>
Reconheço ser VERDADEIRA a assinaturas indicadas de
RAKILANDIA NEVES DE MEDEIROS, DIVINA HELENA
SILVA PEREIRA. *****
(*0066). Dou fé (FBHYTCS2-1051236-10) Rio
Verde-GO, 13 de dezembro de 2018 - 10:20:27h.
Em Test° da Verdade

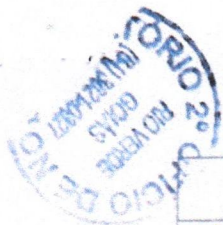
Adriane Moraes de Oliveira, Escrevente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS *Lauro Divino da Cunha*
Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3613-1419 / 3621-3045

04551811201313094803374, 04551811201313094803375 -
Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/sgio>
Reconheço ser VERDADEIRA a assinaturas indicadas de
JANAINA DA SILVA GOUVEIA DIAS, VENERA
CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA LISITA. *****
(*0066). Dou fé (F54IBXKL-291563-10) Rio
Verde-GO, 13 de dezembro de 2018 - 10:20:37h.
Em Test° da Verdade

Adriane Moraes de Oliveira, Escrevente



Fls. nº.: 28
Ass.: 9



	CEP 75900-000 – RIO VERDE-GO
ASSESSOR JURÍDICO	NOME COMPLETO: ADERVAL TELES DE ALMEIDA, NACIONALIDADE: BRASILEIRO, ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO: ADVOGADO NÚMEROS DO RG/OAB:15.528, CPF: 306.040.871-87 ENDEREÇO: AV. BRASÍLIA, 136, PARQUE BANDEIRANTES.. CEP 75.905-650 - RIO VERDE-GO
ASSESSOR JURÍDICO	NOME COMPLETO: MARINA RIBEIRO DE ALMEIDA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: ADVOGADA NÚMEROS DO RG/OAB:28.028, CPF: 335.434.611-68 ENDEREÇO: AV. BRASÍLIA, 136, PARQUE BANDEIRANTES.. CEP 75.905-650 - RIO VERDE-GO
CONSELHO FISCAL	NOME COMPLETO: FABIANO MEYER NACIONALIDADE: BRASILEIRO, ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL, PROFISSÃO: AUDITOR FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO NÚMEROS DO RG: 19339702 SSP SP CPF: 977415159-34 ENDEREÇO: FAZENDA COQUEIROS RIO DOCE BR 060 KM 407 RIO VERDE-GO CEP: 75.900.000 – RIO VERDE -GO
CONSELHO FISCAL	NOME COMPLETO: LORRAINE CASTRO BUENO NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO:ADMINISTRADORA NÚMEROS DO RG/CI:, 4186843 DGPC GO CPF:914.672.171-15 ENDEREÇO: RUA RC 7 QD 5 LT 02 – RESIDENCIAL CANAÃ CEP: 75.909.727 RIO VERDE GO
SUPLENTE CONSELHO FISCAL	NOME COMPLETO: ADRIANA LÚCIA CARNEIRO DE ANDRADE NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: DIVORCIADA, PROFISSÃO: ASSISTENTE SOCIAL NÚMEROS DO RG: 3441900 CPF: 939.437.251-20 ENDEREÇO: RUA 26 N° 415 VILA CAROLINA CEP: 75.906.475 – RIO VERDE -GO
SUPLENTE CONSELHO FISCAL	NOME COMPLETO: LEANDRO MARTINS DIAS NACIONALIDADE: BRASILEIRO, ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO: 1 SARGENTO QP/COMBATENTE, NÚMEROS DO RG: 01590 CBMGO CPF: 888.802.301-15, ENDEREÇO: RUA CANDOR ATAIDES QD 02 LT 11 SOLAR DOS ATAIDES CEP: 75.900.000 RIO VERDE GOIAS

2º OFÍCIO

2º OFÍCIO

2º OFÍCIO

2º OFÍCIO

2º OFÍCIO

2º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS *Lauro Divino da Cunha*
Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3613-1419 / 3621-3045

04551811201313094603378, 04551811201313094603379 -
Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/sele>
Reconheço ser VERDADEIRA a assinaturas indicadas de
ADERVAL TELES DE ALMEIDA, MARINA RIBEIRO DE
ALMEIDA.
(*0066). Dou fé (F1K53GS92-554649-84) Rio
Verde-GO, 13 de dezembro de 2018 - 10:21:02h
Em Testº da Verdade

Adriane Moraes de Oliveira, Escrevente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS *Lauro Divino da Cunha*
Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3613-1419 / 3621-3045

04551811201313094603382, 04551811201313094603383 -
Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/sele>
Reconheço ser VERDADEIRA a assinaturas indicadas de
FABIANO MEYER, LORRAINE CASTRO
BUENO>(*0066). Dou fé (F69N85H20-880546-85) Rio
Verde-GO, 13 de dezembro de 2018 - 10:21:12h
Em Testº da Verdade

Adriane Moraes de Oliveira, Escrevente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS *Lauro Divino da Cunha*
Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3613-1419 / 3621-3045

04551811201313094603388, 04551811201313094603387 -
Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/sele>
Reconheço ser VERDADEIRA a assinaturas indicadas de
ADRIANA LUCIA CARNEIRO e LEANDRO MARTINS
DIAS.
(*0066). Dou fé (FB2L736XF-63745E-10) Rio
Verde-GO, 13 de dezembro de 2018 - 10:21:25h
Em Testº da Verdade

Adriane Moraes de Oliveira, Escrevente